

## PROJETO DE LEI Nº , 2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Zoster.

Artigo 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Santa Luzia, o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados sobre a Herpes Zóster, com o objetivo de promover a conscientização sobre a doença, prevenir sua disseminação e proporcionar cuidados adequados aos indivíduos afetados.

Artigo 2º. O Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster priorizará as seguintes ações:

- I. Discricionariedade de campanhas educativas de conscientização sobre o herpes Zóster, seus sintomas, causas, métodos de prevenção e tratamentos disponíveis;
- II. Liberalidade em distribuição de materiais informativos, como panfletos e cartilhas, nas unidades de saúde, escolas e locais de grande circulação de pessoas;
- III. Realização de palestras e workshops em instituições de ensino, centros comunitários e outros espaços públicos, visando a disseminação de conhecimento sobre o herpes Zóster e sua prevenção;
- IV. Estímulo à formação de grupos de apoio para os indivíduos afetados pelo herpes Zóster, oferecendo suporte emocional e informações adicionais sobre a doença;
- V. Possibilitar a capacitação dos profissionais de saúde do município, por meio de cursos e treinamentos, para identificação precoce, diagnóstico correto e tratamento adequado do herpes Zóster;
- VI. Viabilizar a criação de um canal de comunicação, como um número de telefone ou um endereço de e-mail, para esclarecimento de dúvidas e orientações relacionadas ao herpes zóster;
- VII. Parcerias com entidades médicas, universidades e demais instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o herpes zóster, visando aprimorar as estratégias de prevenção e tratamento da doença;
- VIII. Promoção de conscientização a vacinação contra o herpes zóster, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º. A presente lei, não autoriza, anui, concede ou obriga o poder Executivo a criação ou transformação de cargos, funções ou modifica as atribuições e estruturas das secretarias ou departamentos e órgãos da Administração Pública.

Artigo 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo os prazos e as demais normas necessárias para a efetiva implantação do Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Santa Luzia em        de junho de 2023.

**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**“Luiza do Hospital”**

**Vereadora**

## **JUSTIFICAÇÃO**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O zóster, também conhecido como herpes-zóster ou "cobreiro", é uma inflamação aguda causada pelo mesmo vírus da catapora.

Após a catapora, o vírus permanece adormecido no sistema nervoso até que ocorra uma queda na imunidade e ele seja reativado, levando ao zóster. O principal sintoma é a dor intensa na extensão do nervo afetado, podendo persistir mesmo após a cura das lesões, o que é conhecido como "neuralgia pós-herpética".

A dor pode impactar negativamente a qualidade de vida e levar à depressão e ao distanciamento social. O tratamento inclui medicamentos antivirais, analgésicos e corticosteroides, além da recomendação da vacina para pessoas com mais de 50 anos. A doença não é de notificação compulsória no Brasil e o número de casos pode ser maior do que o registrado. Estima-se que o índice de afetados pelo problema deve crescer até 2030. Nos Estados Unidos, cerca de um milhão de casos novos de herpes-zóster ocorrem por ano e 4% resultam em hospitalização, gerando altos custos. No Brasil, registram-se cerca de 10 mil internações causadas por complicações do vírus varicela-zóster a cada ano, sendo que 80% ocorrem em indivíduos com mais de 50 anos de idade. A vacinação é essencial para a prevenção da doença e suas complicações, especialmente em pessoas mais velhas.

Dessa forma muitas das vezes as pessoas que despertam os vírus não sabem identificar os mesmos, negligenciando o tratamento.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

